

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 DISPENSA Nº 006/2025

O Município de SÃO JOÃO DA MATA/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, com sede a Rua Maria José de Paiva, 546, Centro, São João da Mata, Estado de Minas Gerais, CEP 37.568-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO MTB PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA MATA-MG, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 03/02/2025 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2025 às 16h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO** nº 013/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 03 de fevereiro de 2025.

Bruna Taynara de Souza Reis Agente de contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO MTB PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA MATA-MG.
- 1.2. Especificações do Objeto

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	02	Pote de suplemento Whey contendo 20 a 25 gramas de proteina – 900g	120,00	240,00
2	04	Pote de Creatina – 300g	110,00	440,00
3	06	Pote de Betalamina – 300g	100,00	600,00
4	58	Pote de Cápsulas de Sal com 60 unidades.	42,99	2.493,42
5	16	Pote de Cafeína - 60 unidades.	34,00	544,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É imprescindível a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO MTB PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA MATA-MG.
- 2.2. Justificativa para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimento Suplemento Nutricional à Base de Whey Protein (Proteína do Soro do Leite) para Premiação do Evento Esportivo MTB Pedra do Navio no Município São João da Mata-MG.

O evento esportivo MTB Pedra do Navio, a ser realizado no Município de São João da Mata-MG, visa promover a prática do ciclismo e a integração da comunidade, além de incentivar a saúde e o bem-estar dos participantes. A premiação do evento é uma das formas de reconhecimento dos atletas que se destacam, sendo uma importante motivação para os competidores e uma forma de valorização do esporte local.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de suplemento nutricional à base de Whey Protein (proteína do soro do leite) como prêmio se justifica pelas seguintes razões:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 1. Benefícios Nutricionais para os Atletas: O Whey Protein é uma das fontes mais eficientes de proteína de alta qualidade, essencial para a recuperação muscular dos atletas após atividades físicas intensas, como as que envolvem provas de MTB (Mountain Bike). Esse suplemento possui todos os aminoácidos essenciais e é rapidamente absorvido pelo organismo, sendo indicado para a reparação e crescimento muscular, o que contribui para a performance dos participantes no evento.
- 2. **Promoção da Saúde e Bem-estar**: A escolha de um suplemento nutricional como prêmio não só valoriza o desempenho esportivo, mas também reforça a importância de cuidados com a saúde, o que está em sintonia com o propósito do evento, que é incentivar a prática esportiva e um estilo de vida saudável.
- 3. Apoio à Alimentação de Qualidade: O Whey Protein é amplamente utilizado em ambientes esportivos devido à sua fácil digestibilidade e à capacidade de fornecer rapidamente os nutrientes necessários para a recuperação pós-exercício. Isso demonstra que a premiação será de alto valor nutricional, permitindo que os atletas se beneficiem de um produto que colabore efetivamente com sua saúde e rendimento físico.
- 4. Atração e Valorização do Evento: Oferecer um prêmio diferenciado, como o suplemento nutricional Whey Protein, além de atrair atletas de diversas localidades, poderá aumentar a visibilidade do evento, destacando-o como uma competição que preocupa com o bem-estar dos participantes e com a qualidade dos prêmios oferecidos. Isso pode contribuir para a fidelização de competidores para edições futuras do evento.
- 5. Atendimento a Exigências de Saúde e Nutrição: A utilização de suplemento alimentar de alta qualidade, como o Whey Protein, reflete um compromisso com a segurança e a saúde dos atletas, pois é um produto regulamentado pela Anvisa e de consumo amplamente aceito no meio esportivo. Esse tipo de prêmio contribui para que a premiação esteja alinhada com as necessidades específicas de atletas em termos de nutricão.
- 6. Viabilidade Econômica e Prática: A contratação de uma empresa especializada é a melhor solução para garantir que o suplemento fornecido seja de qualidade comprovada e que os prêmios sejam entregues de forma adequada. As empresas especializadas têm a expertise necessária para fornecer produtos em conformidade com as normas e com a demanda específica do evento, otimizando os custos e assegurando a entrega de um prêmio de alto valor agregado.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Whey Protein como prêmio no MTB Pedra do Navio contribuirá para o sucesso do evento, além de garantir que os atletas recebam uma premiação funcional e alinhada às necessidades nutricionais de quem pratica esporte de alta performance.

3. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.1. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 3.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma: I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; III Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.5. O fornecedor deverá oferecer produtos com validade de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.6. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, ou outro forma eletrônica), o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente será o responsável pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos itens, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigerá da data da autorização da contratação, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 87°).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais no local indicado, mediante emissão de nota fiscal.
- 7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais entregues quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.
- 8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	02	Pote de suplemento Whey contendo 20 a 25 gramas de proteina – 900g	120,00	240,00
2	04	Pote de Creatina – 300g	110,00	440,00
3	06	Pote de Betalamina – 300g	100,00	600,00
4	58	Pote de Cápsulas de Sal com 60 unidades.	42,99	2.493,42
5	16	Pote de Cafeína - 60 unidades.	34,00	544,00

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

- 11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.
- 11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....; CNPJ:,

Ohioto

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- 14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.
- 14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

14.2.1 – Habilitação Jurídica:

- 14.2.1.1 RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 14.2.1.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 14.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 14.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.2.2 – Regularidade Fiscal:

- 14.2.2.1 CNPJ prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 14.2.2.2 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.2.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14.2.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

São João da Mata (MG), 03 de fevereiro de 2025.

Bruna Taynara de Souza Reis Agente de contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO MTB PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA MATA-MG.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
N° DA AGÊNCIA:					

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	02	Pote de suplemento Whey contendo 20 a 25 gramas de proteina – 900g		
2	04	Pote de Creatina – 300g		
3	06	Pote de Betalamina – 300g		
4	58	Pote de Cápsulas de Sal com 60 unidades.		
5	16	Pote de Cafeína - 60 unidades.		

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 013/2025. Dispensa n° 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO MTB PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA MATA-MG. A estimativa da despesa é de R\$ 4.317,42 (quatro mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. São João da Mata (MG), 03 de fevereiro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.